



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1258

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022

PÁGINA 01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº001/2022

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Torna Público

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado Nº 001/2022, para comparecerem junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto ¾ recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

CARGO:

ENFERMEIRO(A): 40 H SEMANAIS

Classificação 1º: Michelli Angélica N. Figueiredo Marcelino

MOTORISTA: 40 H SEMANAIS

Classificação 1º: Luiz Felipe de Souza Calixto

Classificação 2º: Tayná Natan de Camargo Teodoro

Classificação 3º: Vanoil Leopoldo Ribeiro

Classificação 4º: Maico Correia

Classificação 5º: Alcione de Oliveira Rodrigues

Classificação 6º: Adriano Palmieri

PROFESSOR(A): 20 H SEMANAIS

Classificação 1º: Adamara Oliveira Cardoso Rodrigues

Classificação 2º: Géssica Alves Ferreira

Classificação 3º: Lucilene Sanches

Classificação 4º: Paula do Nascimento Febraio Rocha

PSICÓLOGO(A): 20H SEMANAIS

Classificação 1º: Jhenifer Sluboda Ferrari

TRATORISTA: 40 H SEMANAIS

Classificação 1º: Roberson Junior Macena

O não comparecimento dos candidatos até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1258

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022

PÁGINA 02



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br

SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

PORTARIA Nº 49/2022

NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO) E EQUIPE DE APOIO

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51 § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e contratos Públicos).

RESOLVE:

Art 1º - Fica Nomeada, a EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO a partir da presente data, compondo-se da seguinte forma:

- 1- Pregoeiro: Ilton Inácio, RG 8.111.046-8 SSP-PR
- 2- Secretário: Marcínio Messias, RG 6.419.771-1 SSP-PR
- 3- Membro da Equipe de Apoio: Adalto Aparecido Lopes Luiz, RG 5.807.640-6 SSP-PR
- 4- Membro da Equipe de Apoio: Elsie de Souza Santos RG: 3331999-84
- 5- Membro da Equipe de Apoio: Sidnei Domingos Ferreira RG: 423696-91 SSP-PR
- 6- Membro da Equipe de Apoio: Florivaldo Petrini RG: 4.899.920-4 SSP-PR
- 7- Membro da Equipe de Apoio: Anderson Ferreira de Siqueira RG: 8.909187-0 SSP-PR
- 8- Membro da Equipe de Apoio: Edmilson Araújo dos Santos RG: 317940-3 SSP-PR

Art 2º DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO:

De acordo com o inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/93, a comissão de licitação é responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1258

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022

PÁGINA 03



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19

Verifica-se no § 3º do art. 51 da Lei de Licitações: “que os membros das comissões de licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão”.

- A) A Comissão de licitação deve receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos da licitação pública. Além disso, cabe a esse grupo responder impugnações e conduzir e julgar atos referentes aquela licitação para a qual foram designados.
- B) Os Membros da Comissão que não atuarem diretamente no Setor de Licitação, deverão comparecer ao setor supra citado pelo menos uma vez ao dia para análise documental, ou quando forem solicitados.
- C) O integrante da Comissão de Licitação que deixar de comparecer a 03 (três) aberturas em qualquer das modalidades licitatórias (sem justificativa plausível), estará automaticamente desligado da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitação, perdendo o direito a gratificação de função.
- D) Instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
- E) Prestar informações aos interessados;
- F) Promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;
- G) Analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;
- H) Publicar a licitação e conduzir sua sessão pública.
- I) Encaminhar o processo instruído para a homologação;

Art 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se,

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1258

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022

PÁGINA 04



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br

SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

PORTARIA Nº 50/2022

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51 § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e contratos Públicos).

RESOLVE:

Art 1º - Fica Nomeada, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a partir da presente data, compondo-se da seguinte forma:

- 1- Pregoeiro: Ilton Inácio, RG 8.111.046-8 SSP-PR
- 2- Secretário: Marcínio Messias, RG 6.419.771-1 SSP-PR
- 3- Membro da Equipe de Apoio: Adalto Aparecido Lopes Luiz, RG 5.807.640-6 SSP-PR
- 4- Membro da Equipe de Apoio: Elsie de Souza Santos RG: 3331999-84
- 5- Membro da Equipe de Apoio: Sidnei Domingos Ferreira RG: 423696-91 SSP-PR
- 6- Membro da Equipe de Apoio: Florivaldo Petrini RG: 4.899.920-4 SSP-PR
- 7- Membro da Equipe de Apoio: Anderson Ferreira de Siqueira RG: 8.909187-0 SSP-PR
- 8- Membro da Equipe de Apoio: Edmilson Araújo dos Santos RG: 317940-3 SSP-PR

Art 2º DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO:

De acordo com o inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/93, a comissão de licitação é responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1258

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2022

PÁGINA 05



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br

SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

Verifica-se no § 3º do art. 51 da Lei de Licitações: “que os membros das comissões de licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão”.

- A) A Comissão de licitação deve receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos da licitação pública. Além disso, cabe a esse grupo responder impugnações e conduzir e julgar atos referentes aquela licitação para a qual foram designados.
- B) Os Membros da Comissão que não atuarem diretamente no Setor de Licitação, deverão comparecer ao setor supra citado pelo menos uma vez ao dia para análise documental, ou quando forem solicitados.
- C) O integrante da Comissão de Licitação que deixar de comparecer a 03 (três) aberturas em qualquer das modalidades licitatórias (sem justificativa plausível), estará automaticamente desligado da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Licitação, perdendo o direito a gratificação de função.
- D) Instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
- E) Prestar informações aos interessados;
- F) Promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;
- G) Analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;
- H) Publicar a licitação e conduzir sua sessão pública.
- I) Encaminhar o processo instruído para a homologação;

Art 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se,

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal